



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 696/03

Dá nova redação ao Parágrafo 3.º do art. 11 da Lei Complementar n.º 479/97.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O parágrafo 3.º, do art. 11 da Lei Complementar Municipal de n.º 479, de 12/12/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.....

§ 3º Para os imóveis que estiverem localizados em vias pavimentadas e que tenham sarjetas, o montante do imposto será acrescido em: 6

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2004.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Juína-MT, em 28 de agosto de 2003.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal